



**AUTORIZAÇÃO**

MADALENA/CE, 19 de maio de 2020.

**DO:** SECRETARIO DE SAÚDE

**PARA:** SETOR DE LICITAÇÃO

**ASSUNTO:** ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput e Art. 7º, inciso § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MÉDICO HOSPITALAR E MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADAS A MANUTENÇÃO DA SALA DE ISOLAMENTO E UNIDADE DE RETAGUARDA PARA PACIENTES NOTIFICADOS OU CASOS CONFIRMADOS COVID-19 (CORONA VÍRUS), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CEARÁ.**

Bem como, na qualidade de Gestor-ordenador de despesas da **SECRETARIA DE SAÚDE**, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal, conforme classificação econômico-financeira informada no Projeto Básico/Termo de Referência.

Posteriormente, remeta-se o procedimento a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

HERÁLDO RENÉ ARAÚJO SOUSA  
SECRETÁRIO DE SAÚDE



**TERMO DE REFERENCIA**

**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

Madalena – CE, 19 de maio de 2020.

**I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

- 1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE SAÚDE
- 2. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

ORGÃO	UNID. ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
09	0902	10.305.0177.2.079	1214000000	3.3.90.30.00	R\$ 36.731,18
TOTAL					R\$ 36.731,18

**3. FONTE(S) DE RECURSO:** CRÉDITO ESPECIAL (Anexo I a que se refere o DECRETO 14051/20 de 14 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 00584/20).

**4. VALOR (ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 36.731,18 (trinta e seis mil, setecentos e trinta e um reais e dezoito centavos);

**5. DOS VALORES COLETADOS (MÉDIA POR ITEM):**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.
01	MASCARAS CIRÚRGICA PCT C/50 UND	CX	100	143,30
02	MÁSCARAS DE PROTEÇÃO Nº 95 PFF2 COM SELO DO INMETRO, NÃO IMPORTADA SEGUNDO RECOMENDAÇÃO DA ANVISA	UND	300	44,19
03	DISPENSOR DE ÁLCOOL GEL 500ML	UND	04	45,32
04	MACAÇÃO DE SEGURANÇA EM TECIDO RESPIRÁVEL	UND	04	133,65
05	BALDE DOBLÓ 30 LTS	UND	02	549,51
06	PLACA PARA SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO	UND	02	84,92
07	MOP ÚMIDO E CABO DE AÇO COM ROSCA	UND	02	25,02
08	MOP ÚMIDO REFIL	UND	10	17,46
09	ÁLCOOL EM GEL 70 % GALÃO COM 5 LITROS	GALÃO	08	136,16
10	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO 70% GALÃO COM 5 LITROS	GALÃO	08	98,47
11	JALECO TIPO CAPOTE GRAMATURA 40 (AVENTAL DESCARTÁVEL)	UND	500	10,12

Conforme Planilha Comparativa de Cotação de Preço, emitida pela Divisão de Compras, deste município.

**II – DETALHAMENTO DA DESPESA**

**6. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MÉDICO HOSPITALAR E MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADAS A MANUTENÇÃO DA SALA DE ISOLAMENTO E UNIDADE DE RETAGUARDA PARA



**PACIENTES NOTIFICADOS OU CASOS CONFIRMADOS COVID-19 (CORONA VÍRUS), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CEARÁ.**

7. **JUSTIFICATIVA:** A aquisição do material se faz necessária para devida manutenção da sala de isolamento, localizada na sede do Hospital e Maternidade Mãe Totonha, para tratamento/isolamento dos pacientes confirmados/notificados com o vírus COVID 19.

**III – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO**

8. **PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL DE AQUISIÇÃO:** Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRAS**, nos locais determinados pela solicitante.
9. **PRAZO DE AQUISIÇÃO DO CONTRATO:** Prazo de vigência será até **60 (SESSENTA) dias a partir da assinatura do termo de contrato**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
10. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado conforme as aquisições, em até **30 (TRINTA) DIAS** após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da aquisição dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do(a) contratado(a).

**IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA**

1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos produtos, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam nestes documentos;
2. A aquisição dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRAS**, pela Unidade Gestora, constando a quantidade dos produtos a serem executados.

**V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Unidade Gestora, representada pela Secretária de Saúde ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
4. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **MADALENA-CE**.



5. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
6. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
7. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até **SESSENTA (60) DIAS**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
8. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação da aquisição dos produtos quando expedida a competente **ORDEM DE COMPRA** ou celebrado o competente termo de contrato.
9. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da Unidade Gestora ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### VI – DAS OBRIGAÇÕES

##### 10. DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a aquisição dos produtos licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em clausula contratual.

##### 11. DA CONTRATADA:

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos produtos, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- b) Responder perante Prefeitura Municipal de Madalena, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na aquisição do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- c) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de aquisição do CONTRATO.
- d) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMM por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Madalena.
- e) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- f) Manter durante toda a aquisição dos produtos, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Handwritten signature.

g) Entregar os produtos de acordo com o Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

h) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos produtos e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

**VII – DOS QUANTITATIVOS**

**12. DOS ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MASCARAS CIRÚRGICA PCT C/50 UND	TAYNETEX	CX	100	125,00	12.500,00
02	MÁSCARAS DE PROTEÇÃO N° 95 PFF2 COM SELO DO INMETRO, NÃO IMPORTADA SEGUNDO RECOMENDAÇÃO DA ANVISA	LUKETA	UND	300	30,00	9.000,00
03	DISPENSOR DE ÁLCOOL GEL 500ML	PREMISSE	UND	04	50,00	200,00
04	MACACÃO DE SEGURANÇA EM TECIDO RESPIRÁVEL	VICTO	UND	04	41,68	166,72
05	BALDE DOBLÓ 30 LTS	BRASLIMPIA	UND	02	499,00	998,00
06	PLACA PARA SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO	BRASLIMPIA	UND	02	67,50	135,00
07	MOP ÚMIDO E CABO DE AÇO COM ROSCA	BRASLIMPIA	UND	02	23,00	46,00
08	MOP ÚMIDO REFIL	BRASLIMPIA	UND	10	16,00	160,00
09	ÁLCOOL EM GEL 70 % GALÃO COM 5 LITROS	MULT CLEAN	GALÃO	08	120,00	960,00
10	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO 70% GALÃO COM 5 LITROS	MULT CLEAN	GALÃO	08	85,00	680,00
11	JALECO TIPO CAPOTE GRAMATURA 40 (AVENTAL DESCARTÁVEL)	TAYNETEX	UND	500	7,00	3.500,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 28.345,72 (vinte e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos)</b>						

**-DETALHAMENTO:**

Conforme especificações dos itens acima especificados.

**VIII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:**

Pela elaboração do PB/TR e pela despesa:	Pela verificação e Disponibilidade de Recursos financeiros – Análise Técnica e Financeira:
 Assinatura Nome: HERALDO RENE ARAÚJO SOUSA Cargo: SECRETÁRIO DE SAÚDE Data: 19 de maio de 2020.	Setor Contábil  Assinatura Nome: PAULO ROBERTO DE ALMEIDA SILVA Cargo: CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE Data: 19 de maio de 2020.

